



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1666/2011

Autoriza o Poder Executivo a adquirir de Délia Inês Weber Dal Santos os imóveis que menciona.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Delia Inês Weber Dal Santos os seguintes imóveis:

I - uma área de terras medindo 80.000,00m² (oitenta mil metros quadros), constituída por parte dos lotes 71 e 72, do quadro suburbano da planta desta cidade, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Nordeste: por uma linha seca medindo 200,0 metros, confronta com parte do lote nº 67; Noroeste: por uma linha seca medindo 400,0 metros, confronta com parte dos mesmos lotes; Sudoeste: por uma linha seca medindo 200,0 metros, confronta com terras de Pedro Kloster; Suleste: por uma linha seca medindo 400,0 metros, confronta com terras dos lotes nºs. 55, 56 e 57; com matrícula nº 16.933, folha 01, do livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga.

II - uma área de terras medindo 39.160,00 m² (trinta e nove mil e cento e sessenta metros quadros), constituída por parte do lote 67, Rocio do Patrimônio Municipal desta cidade, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: Nordeste: por uma linha seca medindo 216,0 metros, confronta com parte do mesmo lote; Noroeste: por uma linha seca medindo 265,0 metros, confronta com parte do mesmo lote, pertencente ao Sr. Victor Faust; Sudoeste: por uma linha seca medindo 180,0 metros, confronta com parte dos lotes 71 e 72; Suleste: por uma linha seca medindo 135,0 metros, confronta com o lote nº 55; com matrícula sob nº 19.340, folha 01, do livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º Os imóveis serão adquirido pelo valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002 12.365 12021-143 1395 44.90.61.00.00

Fontes: 1103 e 1104

Art. 3º Os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão destinados para a implantação do Instituto Federal do Paraná ou permuta, com posterior consulta ao Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de outubro de 2011.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal